



**Prefeitura Municipal de Paçandu em
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 44/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo para Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.

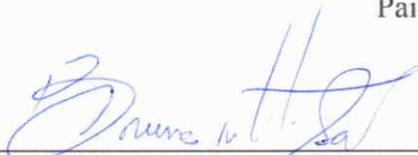
RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo para Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.

Art. 2º. Justifica-se saldo em conta superior à 30% (trinta por cento), visto o município não ter tido a demanda até o presente momento.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 16 de Setembro de 2024.



Bruna Mayara Lucas Santos
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 44/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, delibera pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do Repasse Incentivo para Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2433/2015 de 23 de Abril de 2015; e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a 8ª reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de setembro de 2024 e registrada na ATA de nº 08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da prestação de contas PARCIAL do repasse Incentivo para Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS.

Art. 2º. Justifica-se saldo em conta superior à 30% (trinta por cento), visto o município não ter tido a demanda até o presente momento.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 16 de Setembro de 2024.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:733059CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2024. Edição 3119

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>